



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Capão Bonito**  
GESTÃO E EFICIÊNCIA

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

#### RESOLUÇÃO SMECET Nº 01/2020

Estabelece as diretrizes para utilização de Recursos Federais do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19:

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 4.357/2017, torna público a todos os profissionais da educação do Sistema de Ensino Municipal e Conselho de Alimentação Escolar do Município que:

Considerando que a alimentação é um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema de Segurança Alimentar – SISAN;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas Unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos a agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a publicação da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, no Diário Oficial da União – seção 1 – edição Extra que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07/02/2020 de que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 13/04/2020 - Edição 70 - Seção 1 - página 27, que Dispõe sobre a execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

Educa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Capão Bonito**  
GESTÃO E EFICIÊNCIA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Considerando a necessidade urgente de medidas administrativas emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor público.

Considerando o Decreto nº 026/20, de 16 de março de 2020, publicizado junto a Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito Ano XIII – Edição 658 – Extra datado de 17/03/2020, e em consonância com este decreto a Instrução SMECET nº 01/2020, que teve por objetivo suspender as aulas por tempo indeterminado a partir da data de 18/03/2020 e as atividades com todo corpo docente e administrativo das Unidades Escolares, assim como todas as atividades e eventos culturais, esportivos e eventuais viagens que foram programadas pelo setor e escolinhas de modalidades de esportes.

Considerando o Decreto nº 032/20, de 22/03/2020, publicizado junto a Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, Edição extra nº 663 datado de 22/03/2020 que declarou situação de calamidade pública no município de Capão Bonito e definiu medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de Kits de Alimentação Escolar aos alunos das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas e período que se perdurarem a pandemia decorrente do novo coronavírus – Covid-19, seguindo todas as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composta por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cabe às autoridades municipais tomarem as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

**Art. 2º** - Compete ao CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município:

I – Fiscalizar as ações de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP- PRONAF, físicas e jurídicas, para o correto cumprimento desta Resolução;

II - Solucionar os casos omissos, consultando se necessário a Secretaria dos Negócios Jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Capão Bonito**  
GESTÃO E EFICIÊNCIA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Art. 3º** - Compete a Entidade Executora – EEx conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação escolar, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

I – Dar publicidade aos Diretores de Escolas, nas suas respectivas Unidades Escolares, bem como aos demais servidores municipais.

**Art. 4º** - Fica determinada a data de 17/04/2020, como data inicial para as ações de aquisição de gêneros alimentícios que se refere esta Resolução aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar.

**Art. 5º** - Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos no mínimo de 30% (trinta por cento) diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP- PRONAF, físicas e jurídicas, para o correto cumprimento desta Resolução, obedecendo aos critérios e exigências do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo como obrigatoriedade o preenchimento da Ficha comprobatória em anexo do recebimento destes produtos.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação junto a Imprensa Oficial do Município e demais meios de comunicação.

Capão Bonito-SP, 17 de abril de 2020.

Wagner Antonio dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

RESOLUÇÃO APROVADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM REUNIÃO LAVRADA EM ATA DO DIA 17/04/2020.



Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telephone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: [educacao@cpgobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com](mailto:educacao@cpgobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2020 (SMECET)**

**NOME DO BENEFICIÁRIO (ALUNO (A)) (sem abreviaturas)**

[illegible]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

|  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  |  | - |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|--|

M

F

DATA NASCIMENTO

SEXO

11

11

|  |  |   |  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | / |  |  | / |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|---|--|--|--|--|

Nº DO R.A. (REGISTRO DO ALUNO)

|  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |   |
|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|---|---|
|  |  |  |  |  |  |  |  | - |  | S | P |
|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|---|---|

Nº DO NIS – (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL)

[illegible]

ESCOLA EM QUE O ALUNO (A) ESTUDA:

[illegible]

SÉRIE/GRAU:

[illegible]

**ENDEREÇO COMPLETO – INFORME O CEP DA RUA** (preencha corretamente os campos de endereçamento)

[illegible]

BAIRRO

[illegible]

DDD

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

TELEPHONE

[illegible]

CIDADE/

[illegible]

ESTADO

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

**Considerando a Resolução nº 01/2020 (SMECET) aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar (O responsável pelo beneficiário acima declara que recebeu o Kit de Alimentação Escolar fornecido pela municipalidade.**

Assinatura dos pais/responsável

**Data:**        /        /

Assinatura e carimbo da Coordenadora da Central Alimentícia

Edusf